



POLÍTICA DE ALÇADAS

	Tipo: Política Corporativa	Código: P-POL-CCO-002	
	Área: Gestão Executiva	Data de Publicação: 03/04/2023	
	Responsável: Robnelson Ferreira	Data de Vencimento: 03/04/2025	
		Vigência: 2 anos	V.: 03
Título: POLÍTICA DE ALÇADAS			

1. Objetivo

Esta Política de Alçadas (“Política”) tem como objetivo estabelecer responsabilidades e fixar os limites de alçadas para aprovação pelo Conselho Administração e pela Alta Administração, de decisões que envolvam recursos orçamentários e financeiros da CBJ (“Entidade”). Ela deverá ser lida e interpretada juntamente com o Estatuto Social que define as regras gerais da administração, bem como com os Regimentos Internos dos órgãos de governança da Entidade. Em caso de conflito entre o disposto na presente Política e o disposto no Estatuto Social, deverão prevalecer as regras do Estatuto Social.

2. Abrangência

Esta Política se aplica à Entidade, bem como a todos os seus empregados, membros da Alta Administração, membros titulares e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, englobando aqueles que trabalham direta ou indiretamente na CBJ.

3. Princípios

- I. Ninguém deve aprovar ou tomar decisões na Entidade de forma isolada;
- II. O princípio de solicitação de no mínimo 3 (três) orçamentos, deve ser seguido sempre que o montante for superior Cinco mil reais (R\$ 5.000,00);
- III. Sempre que houver algum tipo de conflito de interesses em determinada contratação, o superior imediato deverá ser envolvido;
- IV. Qualquer decisão referente a despesas que superem o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração deve ser aprovada pelo nível hierárquico superior direto, que decidirá pela aprovação ou não da referida despesa;
- V. Assuntos delicados que possam expor a Entidade a riscos de imagem, reputação ou credibilidade devem ser previamente reportados ao nível hierárquico superior direto;
- VI. A Entidade não adota a sistemática de “caixa pequeno” para efetuar reembolsos ou adiantamento para os empregados;
- VII. Os níveis de alçada abrangem não apenas as transações monetárias, remanejamentos ou alterações de orçamentos, mas também, ações administrativas que deverão ser tratados dentro dos níveis de alçada correspondentes; e
- VIII. Eventuais situações não previstas nesta política serão analisadas pela Gestão Executiva.

	Tipo: Política Corporativa	Código: P-POL-CCO-002	
	Área: Gestão Executiva	Data de Publicação: 03/04/2023	
	Responsável: Robnelson Ferreira	Data de Vencimento: 03/04/2025	
		Vigência: 2 anos	V.: 03
Título: POLÍTICA DE ALÇADAS			

4. Instâncias e Níveis de Aprovação

Cargo/Órgão	Sigla
Gestores	G
Gestor Financeiro	GF
Gestor Executivo	GE
Presidência	P
Conselho de Administração	CA

4.1 Tabela de Limites de Alçada para Autorização de Despesas / Serviços profissionais Transações únicas atreladas a aprovação do orçamento anual por área.

Natureza e Valor da Transação	Até R\$ 1.000	Até R\$ 5.000	Até R\$ 50.000	Até R\$ 500.000	Acima de R\$ 500.000
Despesas Gerais	G	GF	GE	P	CA
Impostos / Tributos / Taxas	GF	GF	GE	P	CA
Ativo Permanente	G	GF	GE	P	CA
Prestação de Serviços	G	GF	GE	P	CA

4.2 Tabela de limites de alçada para autorização de Contratações de funcionários

Natureza e Valor da Transação	Até R\$ 5.000	Acima de R\$ 5.000
Valor do salário Mensal	GE/GF	P

4.3 Tabelas de Limites de Alçada para Assinatura de Contratos (RECEITAS)

Para contratos de prazo indeterminado deve ser considerado o valor anual

Natureza e Valor da Transação	Até R\$ 500.000	Acima de R\$ 500.000
Patrocínios, Convênios, Parcerias ou Prestação de Serviços	P	CA

	Tipo: Política Corporativa	Código: P-POL-CCO-002	
	Área: Gestão Executiva	Data de Publicação: 03/04/2023	
	Responsável: Robnelson Ferreira	Data de Vencimento: 03/04/2025	
		Vigência: 2 anos	V.: 03
Título: POLÍTICA DE ALÇADAS			

4.4 Tabela de limites de alçada para alienar, hipotecar, gravar, onerar, ceder ou locar bens imóveis

Natureza e Valor da Transação	Até R\$ 150.000	Acima de R\$ 150.000
Transações com bens imóveis	P	CA

4.5 Tabela de limites de alçada investimentos e desinvestimentos

Natureza e Valor da Transação	Até R\$ 150.000	Acima de R\$ 150.000
Investimentos e desinvestimentos	P	CA

4.6 Alçadas para decisões não-financeiras

Natureza da Transação	Alçada
Definição do representante da CBJ em órgãos de outras entidades	Presidente
Escolha de sede para os eventos nacionais e internacionais	Gestores com validação do Presidente
Apoio institucional do CBJ a iniciativas de outras entidades	Presidente
Escolha de representação oficial da CBJ em Cursos e seminários	Presidente
Escolha de professores e convidados para os Cursos realizados pela CBJ	Gestores com validação do Presidente
Definição do representante do CBJ em eventos de outras entidades	Gestores com validação do Presidente
Assinatura de termos de parceria para realização ou viabilização de eventos	Gestores com validação do Presidente
Escolha e dispensa dos principais executivos	Conselho de administração
Aprovação de documentos normativos - Manuais e Políticas	Conselho de administração
Aprovação de documentos normativos - Demais documentos	Conselho de administração

	Tipo: Política Corporativa	Código: P-POL-CCO-002	
	Área: Gestão Executiva	Data de Publicação: 03/04/2023	
	Responsável: Robnelson Ferreira	Data de Vencimento: 03/04/2025	
		Vigência: 2 anos	V.: 03
Título: POLÍTICA DE ALÇADAS			

5. Responsabilidades

É dever de todos os membros da Alta Administração, do Conselho de Administração e Fiscal, bem como dos empregados da Entidade conhecer, ter acesso, entender e cumprir a presente Política, o Estatuto Social, os Regimentos Internos dos órgãos de governança e o Manual de Conduta e Ética.

6. Reembolsos

Todo gasto deverá estar estritamente relacionado com a realização das atividades desenvolvidas pela Entidade. Somente serão aceitos e reembolsados os gastos comprovados por documentos originais e com validade fiscal (notas fiscais, cupons fiscais, recibos de taxi), devidamente quitados, sem rasuras ou adulterações, no período compreendido pela viagem e/ou serviço externo, emitidos preferencialmente em nome da Entidade e quando não for possível, em nome do empregado.

No caso de despesa realizada para mais de uma pessoa (por exemplo: almoços de reunião), explicitar o número de pessoas na descrição da despesa. Os gastos sem comprovantes fiscais válidos não serão reembolsados. Especialmente para os casos de gastos em que não haja possibilidade de comprovação documental (exemplo: bilhete de metrô), sempre se observando os costumes e normas legais da região ou país visitado, a Entidade acatará e efetuará o reembolso, desde que exista descrição do gasto, as circunstâncias em que foram realizados e dentro de limites aceitáveis. Nos casos de reembolsos de gastos em moeda estrangeira, será utilizada a taxa de conversão do cartão de crédito utilizado para pagamento, mediante apresentação de cópia da fatura.

São despesas não reembolsáveis:

- Bebidas alcoólicas;
- Itens de farmácia: produtos de higiene pessoal e medicamentos que não estejam relacionados com a utilização pelos convocados em eventos oficiais do calendário;
- Souvenires;
- Móveis e utensílios adquiridos sem autorização (ativo fixo);

	Tipo: Política Corporativa	Código: P-POL-CCO-002	
	Área: Gestão Executiva	Data de Publicação: 03/04/2023	
	Responsável: Robnelson Ferreira	Data de Vencimento: 03/04/2025	
		Vigência: 2 anos	V.: 03
Título: POLÍTICA DE ALÇADAS			

- Compras a prazo;
- Compras de material existente em estoque;
- Aquisição de produtos e/ou serviços para os quais já existe contrato;
- Despesa de terceiros (familiares, amigos e convidados) não relacionados ao trabalho;
- Viagens e/ou passeios de turismo que ocorrem antes, durante ou depois da viagem (despesas de transporte, hospedagem, alimentação, ingressos de cinema, teatro, museus, vestuário etc.).

7. Prescindem de autorização da Alta administração:

- a) As prorrogações de vigência relativas aos contratos de prestação de serviços continuados, desde que observados os limites fixados no art. 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas de pesquisa de mercado ou comparativo de preços na forma da legislação vigente, de modo a aferir a vantajosidade para a Entidade, bem como de pesquisa de satisfação, quando couber;
- b) As prorrogações de vigência relativas aos demais contratos, desde que observados os limites fixados no art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas de pesquisa de mercado ou comparativo de preços na forma da legislação vigente, de modo a demonstrar a vantajosidade para a CBJ, bem como de pesquisa de satisfação, quando couber;
- c) As alterações contratuais decorrentes de repactuações, reajustes ou reequilíbrios econômico-financeiros, desde que condicionadas à previsão contratual expressa e/ou aderentes à legislação de regência;
- d) Os acréscimos contratuais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo quando o valor apurado ao final do acréscimo for superior ao limite de alçada do setor que autorizou a contratação, hipótese em que será necessária nova autorização por parte do setor superior competente, conforme os valores de alçada definidos no item 4;

	Tipo: Política Corporativa	Código: P-POL-CCO-002	
	Área: Gestão Executiva	Data de Publicação: 03/04/2023	
	Responsável: Robnelson Ferreira	Data de Vencimento: 03/04/2025	
		Vigência: 2 anos	V.: 03
Título: POLÍTICA DE ALÇADAS			

e) As contratações para prestação de serviços públicos essenciais ou para atendimento a obrigações decorrentes de legislação específica, inclusive oriundas de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sobre as quais não há possibilidade de avaliação sobre a conveniência e oportunidade da despesa;

f) As contratações das licitantes remanescentes de certame licitatório; e

g) As contratações relacionadas em Plano de Trabalho aprovado pela Alta administração, desde que estimados os respectivos valores.

8. Riscos Associados

A não observância da presente Política poderá acarretar:

- I. Questionamento por terceiros, incluindo órgãos fiscalizadores nacionais e internacionais, sobre o cumprimento das regras de governança da Entidade;
- II. Riscos regulatórios;
- III. Ilícitude ou fraude;
- IV. Gestão não ética;
- V. Falhas de comunicação;
- VI. Demissão por justa causa; e
- VII. Inquérito policial.